148

500 1

Cópia – Tabellião Cruz – 6º, rua do Rosario, 67 – Capital Federal – Lº 1.104 – Fls. 11 v. – Traslado – Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio numero setenta e cinco da rua Sete de Setembro, desapropriado pelo Decreto quatro mil novecentos e sessenta e nove de dezoito de Setembro de mil novecentos e treze – Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatorze, aos quinze dias do mez de Abril, nesta Cidade do Rio de Janeiro Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartorio e perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas, de um lado como outorgante Madame Jeanne Marie Revoil, solteira, maior, proprietaria, e do outro a Fazenda Nacional, como outorgada, pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional junto a mesma Commissão, pessoas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas adiante, do que dou fé, domiciliadas nesta Capital, bem como de me haver sido esta escriptura distribuida hoje. E perante as mesmas testemunhas, por aquella foi declarado que, tendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta Capital, e a desapropriação dos predios comprehendidos na traçado approvado

pelo Decreto quatro mil novecentos e sessenta e nove de desoito de Setembro de mil nove-centos e trez, está sujeito este o predio á rua Sete de Setembro numero setenta e cinco e que ella outorgante comprou por escriptura publica de trese de Outubro de mil oito-centos e oitenta e sete, nas notas do tabellião Carlos de Joaõ Saldanha, solteira, maior; este o da esquerda com o numero setenta e trez da rua do Cano, por escriptura publica de treze de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e nove das notas do tabellião Freire, da antiga Côrte. Que o predio é situado na freguezia do Sacra-mento desta Capital, construido de pedra e cal, com duas portas na frente da loja, e duas janellas no sobrado, de sacadas com grades de ferro; por cima destas tem uma platibanda occultando parte do segundo sobrado ou sotão; tem portadas de cantaria e divide com os predios setenta e trez e se-tenta e sete, sendo construido em terreno a Municipalidade. Que o predio está quite do imposto predial, como da certidão da Re-partição, a qual fica arquivada até mil nove-centos e quatro. Que o predio está quite do imposto de consumo daqua, como dos co-nhecimentos do pagamento do imposto. Que o predio não está sujeito a onus legal algum onus real por hypotheca legal ou ju-dicial; tem sobre si uma convenção por arrendamento a Viuva Waldemar Flores Mathias, a qual, segundo a sua proposta junta, acceita a vendida mediante a quan-

tia de dous contos de reis, que receberá da proponente por occasião da escriptura. Que o outorgante não está sujeito a acção alguma judicial como da certidão negativa do Distribuidor Geral. Que o predio não tem machinismos que o Governo tenha de remover ou indemnisar. Que o predio está livre de todos os onus judiciaes e extrajudiciaes como dos documentos que, para prova das declarações acima me foram exhibidas, e, com o traslado da presente, são entregues á outorgada. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordou com a mesma, pelos seus representantes, ceder-lhe dita posse por accordo amigavel. Que, em virtude deste cede e transfere á Fazenda Nacional, todo o direito, acções, dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, fazendo a mesma Fazenda Nacional por ser outorgada desde já pela clausula constituti, pois que se obriga a tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de sessenta contos de reis que recebe por indemnisação do valor do predio. Que recebeu a importancia acima da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que eu, tabellião vi receber em moeda corrente da Republica depois de contada e achar certa. Que por haver

recebido esta indemnisação, dá pela presente plena e geral quitação de paga e satisfeita, nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer sobre o predio e terrenos quer pela indemnisação. Que renuncia a preferencia que lhe é facultada sobre terreno na Avenida em virtude do presente accôrdo, pelo paragrapho quinto do artigo segundo da lei numero mil e vinte e oito de vinte e seis de Agosto de mil novecentos e trez e artigo trez do Decreto numero quatro mil novecentos e cincoenta e seis, de nove de Setembro do mesmo anno, recebendo a indemnisação acima nos termos do referido Decreto. Neste acto compareceu a viuva Waldemar Flores Mathieu e disse que, sendo arrendataria do predio á rua Sete de Setembro numero setenta e cinco por contracto firmado por escriptura publica de trez de Agosto de mil oitocentos e noventa e seis, renuncia o uso e goso dos direitos provenientes do mesmo contracto, rescindindo-o pela presente e obrigando-se a entregar o predio á Fazenda Nacional, devidamente e sem objecção alguma sob pena de despejo immediato, renunciando a qualquer embargo até trinta e um de Maio do corrente anno, mediante a importancia de dous contos de reis que neste acto recebe da outorgante, proprietaria do predio no contracto de arrendamento, do que dá á mesma plena e geral quitação do contracto rescindido, sem direito a cousa alguma allegar em seu favôr por effeito do mesmo

contracto que fica sem valor alguem desde a presente data; pela qual obrigou a presente escriptura com a proprietaria do predio e a Fazenda Nacional. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceita a presente escriptura tal como lhe é transferida sem mais outra responsabilidade, além da quantia paga por indemnisação na importancia de seiscentos e doze mil reis, correndo todas as outras posteriores obrigações sobre o predio desapropriado por conta da outorgante. E me entregaram o seguinte conhecimento e certidão: Segunda Districto folhas cincoenta. Numero quatro mil setecentos e trinta e sete. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua. Contribuição trinta e seis mil reis. Certifico que a Senhora Joanna Marie Revoir, deve a quantia de trinta e seis mil reis, imposto do consumo de uma penna d'agua concedida para uso do predio numero setenta e cinco da rua Sete de Setembro. Capital Federal, quatro de Agosto de mil novecentos e trez. Pelo Snr. Director Eduardo de Abreu. Recebi em quatro de Agosto de mil novecentos e trez. O Fiel do Thesoureiro Costa Pereira. De uma petição dirigida ao Prefeito do Districto Federal competentemente sellada e despachada vê-se as seguintes informações; o predio a rua Sete de Setembro numero setenta e cinco, está quite de mil oitocentos e noventa e quatro a mil novecentos e doze. Em vinte e seis de Março de mil novecentos e quatro. Benning. O terreno está em area foreira á Ma-

nicipalidade. A supplicante requereu e pa-
gou os emolumentos de carta e foros até bin-
te e um-bexe-novecentos e quatro. D. fg. do
patrimonio vinte e dous-trez-novecentos e
quatro. Francisco Preto. Visto. Pelo Chefe Barros
Junior. O predio numero setenta e cinco da
rua Sete de Setembro inscripto em nome
de Jeanne Marie Rivoir, está quite de im-
posto predial de mil novecentos e trez e pri-
meiro semestre de mil novecentos e quatro.
Foram feitas as communicações do predial e
taxa sanitaria. Pagou Reis vinte e dous mil
de taxa de quitação predial sob numero
duzentos e sessenta e nove. Rondas Municci-
paes, vinte e trez de Março de mil novecentos
e quatro. J. Dall' Orto, Segundo escripturario.
Visto. P. Castello. Não paga imposto de transmis-
são de propriedade nem sello ex-vi digo
sello proporcional ex-vi do artigo trinta e
nove, do Regulamento quatro mil novecen-
tos e cincoenta e seis, de nove de Setembro de
mil novecentos e trez. E assim accordados
me pediram esta escriptura que fiz lavrar
pelo meu escrevente juramentado Fran-
cisco Antonio Machado. E lhes sendo lida,
acharam conforme acceitaram e assignam
com as testemunhas presentes a todo este
acto Joaquim Francisco Ramos de Oliveira e
Joseph Amand, perante mim Gabriel
Ferreira da Cruz, Tabellião subscrevi. Jean-
ne Marie Rivoir. Doutor André Gustavo Cau-
bi de Frontin. Francisco de Paula Leite e
Oiticica. Viuva Valdemar Habr Matthiessen.

506

25-11-925

J. F. Ramos de Oliveira. J. Armand. Trasladada hoje. Eu, Gabriel Ferreira da Cruz, datilografei e assigno em publico e raso. Em test. (signal publico) de verd.e Gabriel Ferr.a da Cruz = Confere com o original. Inspectoria de Portos, 25 de Novembro de 1925. José Leite Soares Junior Escrip.o do Th.o Nal. Horacio Teixeira Pinto, Fr. reconhecido no mod. Real

25